



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/13044

Nº 44/23-AS

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E TELTEC SOLUTIONS LTDA, NA FORMA SEGUINTE:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.991/0001-15, sediada na Rua Miguel Daux, nº 100 CEP: 88080-220 – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO BRITES RAMOS**, brasileiro, portador de Identidade nº 1.575.752 SSP/SC e CPF nº 004.436.379-62, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM- 2021/13044** aditar o **Contrato 23/21-S e aditivo nº 85/22-AS**, que tem o objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de subscrição de licenças de uso de solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa Microsoft Office 365 Enterprise, com direito a atualização e suporte - OFFICE, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 23/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2023, e término em 16 de junho de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

**Parágrafo único:** Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a **CONTRATANTE** a comunicar o fato à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/13044

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Será concedido o reajuste do preço contratual mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme consta na Cláusula Décima do Contrato nº 23/21-S, na prorrogação da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa global estimada do contrato nº 23/21-S é no valor estimado de R\$ 5.038.840,00 (cinco milhões e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais, e será atendido através da Unidade Gestora 0004-SETIM, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividades 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/2.501.0.313/2.755.0.326

**CLÁUSULA QUINTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023.

**CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**  
**Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente

**CONTRATADA:**

**TELTEC SOLUTIONS LTDA**  
**DIEGO BRITES RAMOS**

**TESTEMUNHAS:**

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

